



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONTRATAÇÃO DIRETA (§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021)

Órgão: Município de Massaranduba do Estado de Santa Catarina.

Setor requisitante (Unidade / Gerência): Secretaria Municipal de Assistência Social.

Responsável pela Demanda: Mateus Neumann – Auxiliar Administrativo.

Matrícula: 232959-1

E-mail: adm.smas@massaranduba.sc.gov.br

Telefone: (47) 3379-0375

1. Objeto:

Inscrição no curso online: “**É de CRAS ou é de CREAS? Referência e contrarreferência no SUAS**” oferecido pela empresa Pincolini e Dalzochio Educação e Comunicação Visual Ltda.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Trata-se de curso promovido pela Pincolini e Dalzochio Educação e Comunicação Visual Ltda (Ana Pincolini) cuja ementa aborda assuntos com os seguintes tópicos:

- Referenciamento de redes: referenciando serviços a unidades;
- Referenciamento de serviços de PSB ao CRAS;
- Referenciamento de serviços de PSE ao CREAS;
- Da básica para a média: referenciamento e contrarreferenciamento de famílias;
- Articulação entre CRAS e CREAS: de volta aos conceitos fundantes;
- Articulação entre CREAS e serviços de acolhimento;
- Regulação de vagas de serviços de acolhimento: discutindo possibilidades;
- É de Cras ou é de Creas: instrumentos para nortear a referência e contrarreferência;
- É de Cras e é de Creas: pode isso, Arnaldo?;
- Não é de Cras, não é de Creas: singularidades da realidade objetiva, compromisso ético-político e produção de consensos.

O curso "É de CRAS ou é de CREAS?" tem como objetivo ajudar profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) a entender e aprimorar os fluxos de referência e contrarreferência entre CRAS e CREAS. Ele surgiu da necessidade de superar conflitos comuns entre essas unidades, que muitas vezes ocorrem devido à falta de definição clara desses fluxos.

A capacitação é essencial para a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) porque aborda desafios práticos enfrentados no dia a dia dos serviços socioassistenciais. Além de melhorar a articulação entre CRAS e CREAS, o curso também trata da relação entre CREAS e serviços de Proteção Social Especial (PSE) de alta complexidade, bem como do referenciamento de serviços executados por Organizações da Sociedade Civil (OSC). Dessa forma, os participantes saem munidos de ferramentas para aprimorar os processos em seus municípios e evitar conflitos que possam enfraquecer o SUAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

Quanto à realização da inexigibilidade, é amplamente reconhecido que a Constituição estabelece a presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento é considerado o mais adequado para preservar a impessoalidade e a isonomia nas contratações e aquisições.

Assim, a Lei Federal nº 14.133/21, em vigor no nosso ordenamento jurídico, estabelece ser inexigível a licitação para alguns casos previstos, dentre os quais:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Conforme o Art. 74 dessa Lei, é inexigível a licitação quando inviável a competição, como no caso da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, dentre os quais se incluem o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A empresa Ana Pincolini é referência no segmento de capacitação para profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O curso "É de CRAS ou é de CREAS?" é reconhecido por abordar de forma prática e aprofundada os desafios enfrentados pelos municípios na articulação entre CRAS e CREAS. Além disso, a empresa se destaca pela qualidade dos conteúdos, metodologia dinâmica e abordagem voltada para a resolução de conflitos e aprimoramento dos fluxos de referência e contrarreferência. A capacitação oferecida é essencial para fortalecer o SUAS e garantir um atendimento mais eficiente à população.

Portanto, a contratação do curso é essencial não só para o aperfeiçoamento técnico, mas também para assegurar que todos os envolvidos na capacitação estejam alinhados com as melhores práticas e cumpram com suas responsabilidades de forma eficiente e legalmente embasada, conforme permitido pela legislação vigente.

Conforme expresso na Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no § 3º alínea "f" inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, são



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

necessários preencher os alguns requisitos, tais como:

Inviabilidade de competição e notória especialização: Destacando-se pela notória especialização na área, a empresa Ana Pincolini é referência na capacitação de profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Seus cursos são desenvolvidos com base em desafios reais enfrentados pelos municípios, garantindo uma abordagem prática e estratégica para aprimorar os serviços socioassistenciais.

A contratação do curso "É de CRAS ou é de CREAS?" é essencial para capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), pois aborda de forma aprofundada os fluxos de referência e contrarreferência entre CRAS e CREAS, além da relação com serviços de Proteção Social Especial (PSE) e Organizações da Sociedade Civil (OSC). A metodologia aplicada é diferenciada, proporcionando conhecimento técnico e prático para evitar conflitos e fortalecer o SUAS.

A inviabilidade de competição se justifica pela expertise única da empresa, que desenvolve capacitações alinhadas às normativas do SUAS e às necessidades específicas dos profissionais da assistência social. O curso oferecido não pode ser comparado apenas por critérios de menor preço, pois exige um nível de especialização que a Ana Pincolini comprovadamente possui, consolidando-se como uma instituição altamente qualificada e reconhecida no segmento.

Singularidade do Serviço: Os serviços oferecidos pela Ana Pincolini são singulares por resultarem da produção intelectual de uma profissional altamente qualificada, possuindo mestrado em psicologia e vasta experiência na realização de cursos de capacitação com temáticas do SUAS. Essa singularidade deriva da complexidade dos serviços e da expertise da profissional, fatores que inviabilizam qualquer comparação direta com outros prestadores de serviços disponíveis no mercado.

A capacitação oferecida pela profissional Ana Pincolini é essencial para garantir que os servidores públicos envolvidos com as políticas do SUAS estejam devidamente preparados para conferir e avaliar a política de assistência social do município de Massaranduba. A contratação direta da empresa Pincolini e Dalzochio Educação e Comunicação Visual Ltda por inexigibilidade de licitação baseia-se na singularidade e notória especialização, conforme legislação vigente.

Esses fatores demonstram que a empresa supracitada atende plenamente aos interesses e às necessidades da administração pública municipal.

A profissional será:

Ana Maria Pincolini: Psicóloga pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, 2004), Mestre em Psicologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS, 2010), com pesquisa e dissertação na temática da violência sexual contra crianças e adolescentes. Servidora pública na Fundação de Assistência Social (FAS) de Caxias do Sul (RS) desde 2008, com atuação enquanto técnica de nível superior (psicóloga) no CRAS (2008 a 2013) e gestora – coordenadora do CREAS (2013 a 2017), Diretora de Proteção Social Especial (2017 a 2020) e Diretora de Gestão do SUAS (2020 a 2023). Foi docente dos cursos de graduação em Direito e Psicologia na Faculdade da Serra Gaúcha (FSG) entre 2016 e 2020, ministrando a disciplina de Psicologia Jurídica, e da especialização em Avaliação Psicológica, ministrando a disciplina de Avaliação Psicológica no contexto jurídico. Desde 2017, atua com educação permanente na assistência social por meio de cursos e eventos presenciais e online e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

produção de conteúdo gratuito no canal SUAS Conversas, no Youtube.

Metodologia de realização: Capacitação online com apresentação de conteúdo pela palestrante, a ser realizada nos seguintes horários:

- **AULA 1. 08/07/2025, das 13:30 às 17:00**
- **AULA 2. 09/07/2025, das 13:30 às 17:00**
- **AULA 3. 10/07/2025, das 08:30 às 11:30**

Participarão do curso os seguintes servidores:

Estela Laiz Nones Laffin – Secretária Municipal de Assistência Social
Luciana Morh Tonet – Gerente Municipal de Assistência Social
Rodrigo Fidelis de Melo – Coordenador de CRAS
Eduarda Gabriela Puttkamer – Psicóloga do CRAS
Odete Aparecida Guski Floriano – Assistente Social do CRAS
Greicy Kelli Ferreira Lourenço Bandeira – Educadora Social do CRAS
Stefanie Kraus – Coordenadora do CREAS
Julia Prusseck – Assistente Social do CREAS
Johnney Backes – Psicólogo do CREAS
Fernanda dos Santos Rocha – Psicóloga do CREAS

3. Descrições e quantidades:

Item	Descrição / Especificação	Tipo do Item (*)	Subitem (**)	Marca (Se Aplicável)	Unidade de Medida	Quantidade
1	Inscrição para a capacitação “É de CRAS ou é de CREAS? Referência e contrarreferência no SUAS”	Serviço	não continuado	Ana Picolini – Educação Permanente no SUAS	Unidade	1

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

() Consumo; permanente; continuado; não continuado.**

4. Grau de prioridade da compra: Alto, devido a realização do curso online ser nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2025.

5. Necessita de análise de riscos: () Sim / (X) Não

Justificativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

A não apresentação da análise de riscos, baseia-se na exceção prevista na própria lei, que isenta a exigência desse documento para contratações de serviços de natureza predominantemente intelectual, como é o caso de cursos e treinamentos.

Cabe destacar ainda que a referida justificativa se encontra embasada no art. 133 § 1º do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

***Art. 133.** O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.*

§ 1º O mapa de riscos está dispensado para as contratações diretas fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. Previsão no PCA:

O serviço pretendido, constará previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, indicado:

Documento de Formalização de Demanda (DFD): nº 15/2025

Conforme link: [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](https://pncp.gov.br)

7. Razão de escolha do contratado:

A escolha da profissional Ana Pincolini mostra-se vantajosa para a Administração pública devido à sua notória especialização e vasta capacidade técnica em realizar cursos e capacitações sobre a política de assistência social. A profissional trabalha no SUAS desde 2008, tendo experiência como técnica de nível superior e como gestora.

Percebe-se que a profissional é reconhecida por sua experiência, disponibilizando diversos cursos e tendo escrito livros com temáticas do SUAS, o que reforça a confiança na contratação direta por inexigibilidade, conforme disposto no Art. 23, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

O valor estimado para a contratação é compatível com os praticados no mercado, conforme demonstrado pelas Notas Fiscais anexadas, que incluem contratos realizados com outros órgãos e entidades públicas. Esses documentos comprovam que os preços praticados pela empresa são



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

estabelecidos com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, mantendo consonância com os valores de mercado.

É importante destacar que, embora existam cursos semelhantes no mercado, em se tratando de serviços técnicos e especializados prestados por uma empresa de notória especialização e referência em qualidade, como a Ana Pincolini, não é adequado comparar seus preços com serviços de natureza não singular.

Dessa forma, a contratação da empresa atende ao interesse público, ao garantir serviços altamente especializados e de excelência, voltados ao processo de capacitação e cursos online.

8. Dados do fornecedor:

Dados cadastrais:

Razão social: PINCOLINI E DALZUCHIO EDUCACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 28.701.927/0001-78

Endereço: Rodovia Rs-453, Km 18 - Linha Rio Burati, 760, Farroupilha - RS

Telefone: (54) 96809024

E-mail: contato@anapincolini.com.br

Dados Bancários:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 3712

OP: 003

Conta Corrente: 577242159-6

CNPJ: 28.701.927/0001-78

O pagamento dar-se-á em até 05 (cinco) dias consecutivos após o aceite e a liquidação da nota fiscal, devidamente aprovada pela fiscalização.

9. Preço de referência:

* Valor por inscrição **R\$ 429,00** (quatrocentos e vinte e nove reais).

* Valor Total de 10 (dez) inscrições é de **R\$ 3.861,00** (três mil, oitocentos e sessenta e um reais).

Valor contabilizado com 10% (dez por cento) de desconto oferecido pela empresa prestadora do serviço.

10. Prazo de entrega / execução:

1º Período: 08/07/2025, das 13:30 às 17:00

2º Período: 09/07/2025, das 13:30 às 17:00

3º Período: 10/07/2025, das 08:30 às 11:30

11. Requisitos da contratação / Obrigações da contratada:

Habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;
- c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Prova de inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação com a Administração Pública, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos Cadastro Nacional Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do endereço eletrônico:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

Obrigações da Contratada:

- a) Deverá executar o objeto contemplando a proposta com os itens elencados.

12. Recursos orçamentários:

Referência: 451

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2091 – Manutenção do CRAS
333903948 - Serviços de Seleção e Treinamento
266170000001 – FEAS – Proteção Social Básica

Referência: 452

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2109 – Manutenção do CREAS
333903948 - Serviços de Seleção e Treinamento
266170000006 – FEAS – Proteção Especial Especial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

13. Local e horário da entrega / execução:

Secretaria de Assistência Social de Massaranduba – SC

08/07/2025, das 13:30 às 17:00

09/07/2025, das 13:30 às 17:00

10/07/2025, das 08:30 às 11:30

14. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:

Não

15. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fica designado o seguinte fiscal do contrato, conforme o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

FISCAL: RODRIGO FIDELIS DE MELO - Assistente Social, matrícula nº 233445

Fica designado o seguinte gestor do contrato, conforme o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

GESTOR: LUCIANA MOHR TONET – Gerente de Assistência Social, matrícula nº 233665

Massaranduba/SC, 13 de junho de 2025.

Mateus Neumann

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 232959-1

Estela Laiz Nones Laffin

Secretária Municipal de Assistência Social

Matrícula nº 148.229

 	Assinado digitalmente por: ESTELA LAIZ NONES LAFFIN ...380.869-... Data: 18/06/2025 13:54	 	Assinado digitalmente por: MATEUS NEUMANN ...486.869-... Data: 18/06/2025 13:57
---	---	--	---

